



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6738 , DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente às competências de outubro, novembro e dezembro de 2018, apurado em março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



- a Lei Estadual n.º 23.290, de 9 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolações de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 6.231, de 10 de maio de 2018, que define o regramento para prestação de contas relativa aos ressarcimentos de média e alta complexidade referentes à produção aprovada até a competência dezembro de 2017, aprovados em resolução específica, e pendentes de transferência até 31 de março de 2018; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolação da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade, aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do Estado, referente às competências de outubro, novembro e dezembro de 2018, apurado em março de 2019, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 11.106.193,63 (onze milhões, cento e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos), sendo:

I – R\$ 10.054.665,70 (dez milhões, cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), destinados a município com gestão de seu prestador à conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 37.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 92.1; e

II – R\$ 1.051.527,93 (um milhão, cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão estadual à conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 37.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 92.1.

Parágrafo único – O pagamento realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, será efetuado após celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.

Art. 3º – Os Municípios beneficiários elencados no Anexo I desta Resolução deverão enviar a prestação de contas, conforme modelo disposto no Anexo III desta Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo recebimento dos recursos.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de Maio de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6738 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Extrapolação da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade – competências de outubro, novembro e dezembro de 2018 – municípios com gestão de seus prestadores

MUNICÍPIO	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	TOTAL
ALFENAS	R\$ 375.494,08	R\$ 452.649,93	R\$ 144.113,58	R\$ 972.257,59
BARBACENA*	R\$ 269.262,00	R\$ 137.971,25	R\$ 127.285,56	R\$ 534.518,81
BELO HORIZONTE	R\$ 1.365.740,46	R\$ 1.041.524,27	R\$ 607.572,77	R\$ 3.014.837,50
BETIM	R\$ 161.918,45	R\$ 145.790,29	R\$ 115.640,66	R\$ 423.349,40
DIVINÓPOLIS	R\$ 409.928,17	R\$ 285.245,27	R\$ 205.316,75	R\$ 900.490,19
IPATINGA	R\$ 212.313,38	R\$ 123.465,39	R\$ 67.761,34	R\$ 403.540,11
JUIZ DE FORA	R\$ 224.232,33	R\$ 156.044,40	R\$ 30.911,70	R\$ 411.188,43
MONTES CLAROS	R\$ 332.061,10	R\$ 0,00	R\$ 216.210,20	R\$ 548.271,30
PATOS DE MINAS	R\$ 104.807,62	R\$ 107.904,07	R\$ 121.174,82	R\$ 333.886,51
POÇOS DE CALDAS *	R\$ 287.185,60	R\$ 103.723,71	R\$ 23.767,10	R\$ 414.676,41
PONTE NOVA	R\$ 51.218,61	R\$ 37.512,68	R\$ 42.726,03	R\$ 131.457,32
POUSO ALEGRE	R\$ 197.227,83	R\$ 181.210,59	R\$ 170.882,21	R\$ 549.320,63
SÃO JOÃO DEL REI	R\$ 67.624,41	R\$ 148.529,88	R\$ 110.727,43	R\$ 326.881,72
SETE LAGOAS	R\$ 127.073,56	R\$ 102.822,71	R\$ 84.084,77	R\$ 313.981,04
UBERLÂNDIA	R\$ 173.171,07	R\$ 90.784,94	R\$ 7.970,13	R\$ 271.926,14
VARGINHA	R\$ 190.900,43	R\$ 165.118,43	R\$ 148.063,74	R\$ 504.082,60
TOTAL				R\$ 10.054.665,70

* Inclusa competência set/18

ANEXO II

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6738 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Extrapolação da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade – competências de outubro, novembro e dezembro de 2018 – prestador sob gestão estadual

MUNICÍPIO	UNIDADE	RAZÃO SOCIAL	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	TOTAL
Muriaé	2195453	FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	R\$ 413.503,78	R\$ 356.979,36	R\$ 281.044,79	R\$ 1.051.527,93



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6738 , DE 31 DE 2019.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Município:

Resolução SES/MG:

Objeto da Resolução:

Valor publicado:

CNES	Nome fantasia	Banco de transferência ao prestador	Agência do prestador	Conta corrente do prestador	Data transferência ao prestador	Documento de transferência ao prestador*	Valor recebido do FES/MG	Valor pago ao prestador

*Número da ordem bancária ou congêneres

Local e data

Identificação (nome completo e CPF) e assinatura do Gestor Municipal